

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação aplicável.

8 — O concurso é aberto apenas para preenchimento da vaga agora posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

9 — Os candidatos excluídos (por não reunirem os requisitos de admissão) serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do referido decreto-lei.

A lista dos candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, já citado, será afixada junto à Secção de Pessoal, sita no Edifício dos Paços do Município de Anadia.

10 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita mediante prova oral de conhecimentos e prova de avaliação curricular, sendo a classificação final a média aritmética simples das classificações atribuídas nos dois métodos de selecção.

A prova oral de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (regime jurídico da urbanização e edificação);

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial);

Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 174/2006, de 25 de Agosto, e alterado e revogado pelo Decreto-lei 183/2007, de 9 de Maio (regime jurídico do licenciamento industrial);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (regime jurídico de férias, faltas e licenças).

A prova de avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou da sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área profissional do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da prova de avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Regime de estágio — o estágio, obedecendo às regras estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório, com a duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — vereador em permanência engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos:

1.º vogal — chefe de divisão arquitecto Adelino da Silva Neves;

2.º vogal — chefe de divisão engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso;

Vogais suplentes:

1.º vogal — arquitecto de 1.ª classe Rui Miguel Rosmaninho Gonçalves;

2.º vogal — chefe de divisão engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme.

14 — Os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

2611039080

## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

### Aviso (extracto) n.º 14 863/2007

Torna-se público o meu despacho de 20 de Julho de 2007, o qual determinou a nomeação, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de engenheiro mecânico de 2.ª classe, estagiário, escalão 1, índice 321, da tabela de vencimentos, na sequência de concurso externo de ingresso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 27 de Julho de 2006, do candidato classificado em 1.º lugar, Pedro Luqueia de Santarém.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611038686

## CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### Aviso n.º 14 864/2007

António José Martins de Sousa Lucas, presidente da Câmara Municipal da Batalha, faz público que, por despacho de 12 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno para selecção de um técnico superior de 1.ª classe (área de contabilidade), aberto por aviso de 15 de Março de 2007, foi nomeada na respectiva categoria Benedita Catarina Nunes Soares Duarte.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

2611038678

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 14 865/2007

#### Rescisão de contrato a termo resolutivo

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo com o contratado José António Ferreira Feitor, mecânico operário, escalão 1, índice 189, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007, inclusive.

2 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

2611038619